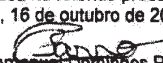


GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2012 - PROCESSO: 21292/2011
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência, a seguir: **EMPRESA VENCEDORA – SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, no item 01 (único), conforme ata inclusa no referido processo.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2012 - PROCESSO: 18619/2011
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência, a seguir: **EMPRESAS VENCEDORAS – 01) GOMAFE GOIÁS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, NOS ITENS 05, 06 E 08; 02) FERRAGENS J. TEODORO LTDA, NOS ITENS 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13 E 14; 03) FERMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, NO ITEM 04; 04) CF DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL – ME, NO ITEM 07**, conforme ata inclusa no referido processo.

Goiânia, 16 de outubro de 2012

 Eng. Emmanúel Domingos Peixoto
 Pregoeiro

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4.3 – 006/2012

PROCESSO Nº 14487/2011 – SANEAGO
OBJETO (SÍNTESE): CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM PARA FORMAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ACUMULAÇÃO, NO Córrego BANDEIRINHA, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE FORMOSA, NESTE ESTADO.
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a licitação em referência, com abertura prevista para o dia 16 (dezois) de outubro de 2012, às 14h (quatorze) horas, foi adiada “**sine die**”, por motivo de Ordem Administrativa.

Goiânia, 16 de outubro de 2012


 Eng. Emmanúel Domingos Peixoto
 Presidente da CPL

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 201200025004608; DATA DE AUTUAÇÃO: 05/07/2012; ASSUNTO: Termo de Convênio nº 013/2012 de Cooperação Técnica; **OBJETO:** Intercâmbio de informações, aparelhamento e modernização das atividades do órgão executivo estadual de trânsito, bem como o aprimoramento das condições de implantação, supervisão e implementação de medidas garantidoras da segurança do trânsito com vistas à minimização dos índices de acidentalidade, sinistralidade e incidência infracional; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura (15/10/2012); **PARTÍCIPES:** Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO e a Seguradora Líder DPVAT; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Portaria nº. 413 /2012/GP/GSG

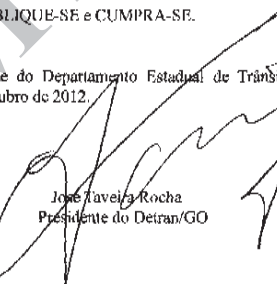
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos autos dos processos n.º 76345407, especialmente o Parecer n.º 681/2012 da Comissão e Processo Administrativo de Suspensão de CNH deste Departamento;

RESOLVE:

- I - Anular a Portaria nº. 25/2008/GP/GSG, de 15 de janeiro de 2008, deste Gabinete, a qual aplicou pena de cancelamento do registro da CNH (Permissão para Dirigir) ao condutor Wesley dos Reis Silva, registro nº. 3020891640/GO, por infração ao artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Auto de infração nº. A008264926, datado de 09/07/2007), visto que ao tempo da lavratura do citado auto o condutor já faz jus à CNH definitiva, conforme art. 148, §§ 2º e 3º, do CTB.
- II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.
- III - À Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH, Gerência de RENAVAM e RENACH e Gerência da Secretaria-Geral para cumprimento.
- IV - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 05 de outubro de 2012.


 José Taveira Rocha
 Presidente do Detran/GO

Portaria nº. 414 /2012/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos processos n.º 111277511 (PA. Nº 058/11), especialmente o Despacho nº 25/2012 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

- I - Absolver os permissionários CFC B Goiás LTDA-ME, código nº 434-1, situado no município de Santo Antônio do Descoberto/GO, tendo como sócios proprietários Carlos Antônio de Oliveira e Bruno César Castilho de Oliveira; CFC AB Tocantins LTDA, código nº 338-8 situado no município de Anicuns/GO, tendo como sócios proprietários José Antônio Neto Ferro e Geraldo Antônio Ferro de Brito; CFC AB Cristianópolis LTDA, código nº 2525-0, situado no município de Cristianópolis, tendo como sócios proprietários Geraldo Magela

Rodrigues da Silva e Janaina Aparecida de Souza Freitas e CFC AB Raízes, código nº 2673-6, situado na cidade de Morrinhos/GO, tendo como sócios proprietários Elton Divino Lourenço e Noeme Gomes Gonçalves Lourenço, das imputações feitas aos citados permissionários no Processo Administrativo nº 058/11, visto que não foi detectado provas que citados permissionários cometeram qualquer infração prevista na Portaria nº 800/2009/GP/GSG, deste Gabinete.

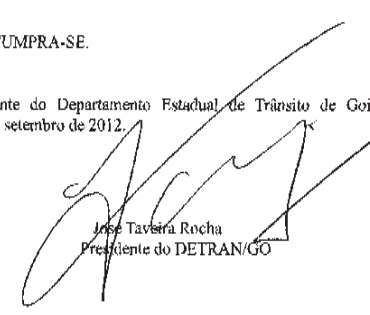
II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 28 de setembro de 2012.


 José Taveira Rocha
 Presidente do Detran/GO

Portaria nº. 415 /2012/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do processo n.º 111277511 (PA. Nº 058/11), especialmente o Despacho nº 25/2012, da Gerência de Auditoria deste Órgão.

RESOLVE:

I - Aplicar pena de suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, ao permissionário CFC A Itumbiara e Região LTDA-ME, código nº 341-8, CNPJ nº 03.256.036/0001-29, situado na cidade de Aricuns/GO, de propriedade dos Srs. Carmosina Geofre Vanderley, Francisco da Silva Fernandes, Mário César dos Santos Machado, Juliano Naves Campos, Lair da Silva Mendonça e Marly Camargo de Souza, com sustentáculo legal nos artigos 59 e 60 da Portaria nº 800/2009/GP/GSG, deste Gabinete, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado permissionário.

II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - À Diretoria de Operações e Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento e ciência ao interessado e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 28 de setembro de 2012.


 José Taveira Rocha
 Presidente do Detran/GO

Portaria nº. 416 /2012/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do processo n.º 111277511 (PA. Nº 058/11), especialmente o Despacho nº 25/2012, da Gerência de Auditoria deste Órgão.

RESOLVE:

I - Aplicar pena de suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, ao permissionário CFC AB Centruis Ltda, código nº 2.715-5, CNPJ nº 12.219.769/0001-84, situado no município de Cidade Ocidental/GO, de propriedade das Srs. Marianne Matos de Moraes e Laís Cristina Roriz, com sustentáculo legal nos artigos 59 e 60 da Portaria nº 800/2009/GP/GSG, deste Gabinete, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado permissionário.

II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - À Diretoria de Operações e Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento e ciência ao interessado e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 28 de setembro de 2012.


 José Taveira Rocha
 Presidente do Detran/GO

Portaria nº. 417 /2012/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do processo n.º 111277511 (PA. Nº 058/11), especialmente o Despacho nº 25/2012, da Gerência de Auditoria deste Órgão.

RESOLVE:

I - Aplicar pena de suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, ao permissionário CFC B Gonçalves Ltda, código nº 2631-0, CNPJ nº 11.016.265/0001-02, situado na cidade de Pires do Rio/GO, de propriedade dos Srs. Lucimeire Dias da Silva Gonçalves e José Rosa dos Reis, com sustentáculo legal nos artigos 59 e 60 da Portaria nº

800/2009/GP/GSG, deste Gabinete, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado permissionário.

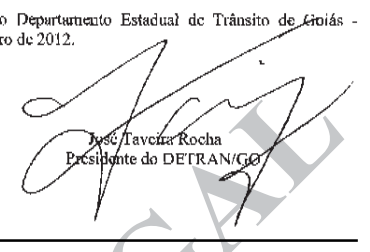
II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - À Diretoria de Operações e Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento e ciência ao interessado e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 28 de setembro de 2012.


 José Taveira Rocha
 Presidente do Detran/GO

Portaria nº. 418 /2012/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do processo n.º 164852712 (Processo nº 48939512 - Sindicância Investigatória nº 176/2012), especialmente o Memorando nº 586/2012 da Gerência de Auditoria deste Departamento.

RESOLVE:

I - Cancelar a S.S nº 918219099-8, referente a transferência de propriedade e Unidade Federativa de veículo usado marca VW/Gol 16v, ano e modelo 2000/2000, cor cinza, placa NEQ-0396, chassi nº 9BWCA15X5Y207084, para o nome de Webster Dias, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e no Art. 53 da Lei Estadual nº. 13.800/01, por estarem citados de vícios insanáveis com prática criminosa de falsificação de sinal pública, devendo o mesmo retornar ao “*status quo ante*” em nome de Alex Cristian Lima de Alencar, CPF. nº 488.884.942-00.

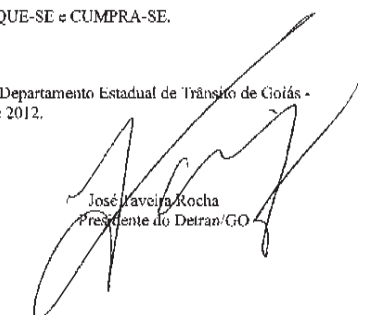
II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - À Diretoria Técnica e de Atendimento e Gerência da Secretaria-Geral para cumprimento.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 03 de outubro de 2012.


 José Taveira Rocha
 Presidente do Detran/GO

Portaria nº. 420 /2012/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos autos do processo n.º 96317812 - Sindicância Investigatória nº. 161/12, especialmente o Despacho n.º 272/2012, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

I - Cancelar os dados e os registros existentes no Sistema de Habilitação local e nacional em nome de Ari Angelo da Silva, CNH nº 028198558-18, CPF nº. 501.454.281-68, categoria “AE”, tendo em vista irregularidades verificadas na forma de obtenção da referida CNH, conforme diligências realizadas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

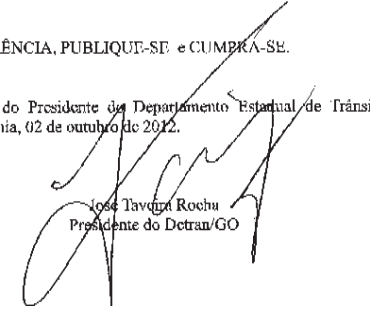
II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - À Gerência de RENAVAM e RENACH para cumprimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de outubro de 2012.


 José Taveira Rocha
 Presidente do Detran/GO

Portaria nº. 422 /2012/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 76974612, especialmente o Despacho nº 271/2012, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

I - Cancelar, a pedido da interessada, os dados e registros existentes no Sistema de Habilitação local e nacional em nome de Adriane Vieira e Silva, registro nº 11.669.061-5, categoria B, expedida pelo DETRAN/GO, tendo em vista as irregularidades verificadas na forma de obtenção da CNH, conforme diligências realizadas pela Gerência de Auditoria deste órgão.

II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - À Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.